

SEJUDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a) e pela a equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1093/2013 – CPL 03, cujo objeto da licitação é a Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH na execução do Convênio nº 774422/2012 – Apoio as Comunidades Terapêuticas de Rio Branco, sendo vencedoras as empresas: D.L. RAMOS – ME, CNPJ; 056.146.814/0001-52 e S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 07.338.922/0001-52 no valor total de R\$ 25.832,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2013.

NILSON MOURA LEITE MOURÃO

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 382, de 07 de NOVEMBRO de 2013.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 51/2012, datada de 06/11/2012;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 06/11/2013, da presidente da Comissão de Sindicância, solicitando prorrogação de prazo para conclusão do feito.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 174, de 05 de novembro de 2012 – CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 51/2012, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2013.

Alberto Dalacosta Filho

Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA nº 573, de 04 de novembro de 2013.

Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 128, §3º, da LOPC, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 270, de 15 de agosto de 2013, publicada no D.O.E. no dia 16 de agosto de 2013, que instaurou a Sindicância nº 41/2013, com o objetivo de apurar conduta irregular supostamente praticada pelo servidor S.C.L., matrícula nº. 117366-1, que foi preso em flagrante por dirigir veículo sob efeito de bebida alcoólica;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Sindicante, que por seu Presidente, sugere o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, “uma vez que dos fatos trazidos, a Comissão Disciplinar não encontrou motivos/provas para aplicar o castigo disciplinar em desfavor ao sindicado”;

CONSIDERANDO que, após análise dos autos, constatou-se delito cometido pelo Sindicado, mediante a instauração do Inquérito Policial nº. 105/2013, às fls. 13/30, tendo o Sindicado pago a devida fiança arbitrária e posto em liberdade, à fl. 29;

CONSIDERANDO que, ponderando todos os documentos trazidos a baila, deve-se verificar a conduta prática pelo Sindicado pela nova ótica da redação do art. 306 do CTB, onde exige, dentre outros requisitos, alteração da capacidade psicomotora. Não bastando, portanto, só comprovar a embriaguez. Impõe-se, agora, também comprovar que o condutor não tinha condições de dirigir (capacidade psicomotora alterada); que o crime de dirigir embriagado, com a nova redação, exige uma condução anormal, ou seja, com perda dos reflexos, conforme entendimento nos julgados recentes;

CONSIDERANDO que dos fatos narrados nos autos deve-se avaliar o comportamento do Sindicado ante a abordagem dos Policiais Militares,

frisando-se que o mesmo não cometeu, em nenhum momento, conduta inadequada, colaborando e respeitando os comandos impostos, mostrando equilíbrio e ciente de seus deveres legais;

CONSIDERANDO que, observa-se a Ficha Funcional do Sindicado onde resta demonstrado sua boa conduta no curso de sua vida funcional, não tendo nada que o desabone;

CONSIDERANDO que, dispõe o art. 128, § 3º, a saber, “cabe ao Delegado - Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância”;

CONSIDERANDO o art. 8º, III, da LOPC, diz competir ao Delegado-Geral, “encaminhar ao Corregedor- Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho” (destaquei).

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 8º, inc. III e 128, § 2º, I e § 3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Sindicância 39/2013, e o encaminhamento dos respectivos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para as providências pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Emylson Farias da Silva

Delegado-Geral da Polícia Civil

SEPN

PORTARIA Nº 023/SEPN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº025 de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Secretária Adjunta de Pequenos Negócios, Silvia Monteiro e Silva, nomeada por meio do Decreto nº 473, de 17 de janeiro de 2011, publicado no D.O.E. nº 10.464, de 18 de janeiro de 2011, para responder cumulativamente pela Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN, até a data de 08 de novembro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2013.

Art. 3º- Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de novembro de 2013.

José Carlos Reis da Silva

Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 025, de 01 de janeiro de 2011

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2013

PROCESSO Nº 0022326-6/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1124/2013 – CPL 03

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Permanentes, na execução do Convênio nº 014/2007/ MTE/SENAES, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios, solicitado por meio do OF/GAB/SEPN Nº 479/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013.

ASSINAM: JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, pela SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS (contratante), a Sra. LUIZA MARIANA GIORDANI, pela empresa MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. E EXP. LTDA e o Sr. ANTONIO GABRIEL SILVESTRE DA SILVA, pela empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (MERCEDEZ BENZ) (fornecedor/contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: nº 149/2013, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (MERCE-